



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação: org		
Lei n.º	FLS.	
4.365	10	T

## LEI MUNICIPAL Nº 4.365

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor máximo de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Código de Despesa	Valor
7.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	730.120	R\$ 2.700.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE** – Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência e Obrigações Patronais, na FEVRE, e **Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários** – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Código de Despesa	Valor
7.20.12.361.0055.2.001	31900700.99	720.020	R\$ 450.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901100.23	720.370	R\$ 1.000.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31900700.23	720.380	R\$ 500.000,00
7.20.12.361.0055.2.001	31901300.23	720.390	R\$ 50.000,00
7.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	755.460	R\$ 700.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.700.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2007.

  
Gothardo Lopes Netto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 033/07  
Autor: Prefeito Municipal

